

## 2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no exercício do controle externo, de acordo com suas atribuições constitucionais, exerce funções de natureza fiscalizadora, opinativa, sancionadora e consultiva.

A fiscalizadora tem como objetivo verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a economicidade de atos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal com vistas a assegurar a eficácia do controle que lhe compete.

A função opinativa é exercida quando emite o parecer prévio sobre as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado e pelos prefeitos municipais.

A função sancionadora manifesta-se, principalmente, na aplicação das multas previstas na Lei Orgânica do Tribunal.

A função consultiva manifesta-se pela orientação através de cursos e seminários, com debates sobre a legislação que rege a administração pública, nos termos do art. 59, XII, da Constituição Estadual.

Também compete ao TCE apurar denúncias sobre supostas irregularidades cometidas em órgãos públicos estaduais e municipais, formuladas com base no art. 62, § 2º, da Carta Estadual.

### 2.1. Jurisdição

O art. 83 da Constituição Estadual e os arts. 5º e 6º da Lei Orgânica do Tribunal, aprovada em 2000, através da Lei Complementar nº 202, dispõem que estão sob a jurisdição do Tribunal qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou os Municípios respondam, ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária.

No quarto trimestre de 2011, estiveram sujeitas à fiscalização pelo TCE/SC 1.767 unidades, constituídas de órgãos e entidades estaduais e municipais.

**TABELA 03 - UNIDADES JURISDICIONADAS**

ÂMBITO	NATUREZA	QUANTIDADE	
		4º trimestre de 2010	4º trimestre de 2011
<b>MUNICIPAL</b>	Prefeituras	293	293
	Fundos	798	809
	Autarquias	123	127
	Fundações	129	133
	Sociedades de Economia Mista	16	16
	Câmaras	253	253
	<b>Sub-Total</b>	<b>1.612</b>	<b>1.631</b>
<b>ESTADUAL</b>	Administração Direta	18	18
	Assembléia Legislativa	1	1
	Autarquias	7	7
	Fundações	6	6
	Fundos Especiais	41	41
	Gabinete do Governador	1	1
	Gabinete do Vice-Governador	1	1
	Procuradoria Geral de Justiça	1	1
	Procuradoria Geral do Estado	1	1
	Procuradoria Geral junto ao TCE	1	1
	Secretarias Regionais	36	36
	Sociedades de Economia Mista	20	20
	Tribunal de Contas	1	1
Tribunal de Justiça	1	1	
<b>Sub-Total</b>	<b>136</b>	<b>136</b>	
<b>Total</b>	<b>1.748</b>	<b>1.767</b>	

## 2.2. Processos Autuados

No quarto trimestre de 2011, foram autuados 1.006 processos na Secretaria Geral do Tribunal de Contas, destacando-se os processos de Reexame - art. 80 da LC 202/2000, com 48,51 % (quarenta e oito vírgula cinquenta e um por cento), ADM - Diretoria de Administração e Finanças, com 19,88% (dezenove vírgula oitenta e oito por cento) e Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000, com 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento). Os processos autuados no quarto trimestre de 2011 constam da tabela abaixo.

**TABELA 04 - PROCESSOS AUTUADOS NO QUARTO TRIMESTRE DE 2011**

Tipo de Processo	Quantidade	%
ADM - Consultoria Geral	2	0,20
ADM - Corregedoria-Geral	1	0,10
ADM - Diretoria de Administração e Finanças	200	19,88
ADM - Diretoria Geral de Planejamento e Administração	1	0,10
ADM - Gabinete da Presidência	27	2,68
ADM - Secretaria Geral	17	1,69
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	13	1,29
APE - Retificação de Ato Aposentatório	10	0,99
CON - Consulta	13	1,29
DEN - Denúncia	8	0,80
ELC - Edital de Concorrência	7	0,70
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	1	0,10
LCC - Dispensa de Licitação	2	0,20
LCC - Processo Licitatório	3	0,30
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	5	0,50
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	11	1,09
PCR - Prestação de Contas de Recursos Repassados	1	0,10
PMO - Processo de Monitoramento	3	0,30
PNO - Processo Normativo	12	1,19
PPA - Pensão e Auxílio Especial	1	0,10
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	4	0,40
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	11	1,09
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	41	4,08
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	488	48,51
REC - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	3	0,30
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	24	2,39
REP - Representação de Agente Público	30	2,98
REP - Representação do Ministério Público	4	0,40
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	1	0,10
REP - Representação do Poder Judiciário	10	0,99
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	4	0,40
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	7	0,70
RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	2	0,20
RLA - Auditoria em Licitações e Contratos	1	0,10
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	7	0,70
RLA - Auditoria Operacional	2	0,20
RLA - Auditoria Ordinária	16	1,59
RLA - Relatório de Auditoria	1	0,10
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	2	0,20
TCE - Tomada de Contas Especial	10	0,99
<b>Total</b>	<b>1.006</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Secretaria Geral - SEG

## 2.3. Instrução de Processos

### 2.3.1 - Movimentação de Processos nos Órgãos de Controle

Os processos autuados são encaminhados para a análise técnica nas diretorias competentes. Após efetuada análise, o processo segue para emissão de parecer da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas, podendo retornar à respectiva unidade para re-instrução. Também o relator do processo pode, tendo promovido a audiência com o gestor e havendo novas informações a ser consideradas, determinar a reinstrução do processo. Assim, a movimentação dos processos registra o fluxo, a quantidade e a natureza do trabalho analítico do Tribunal de Contas.

A Tabela 05 apresenta a movimentação de processos referente ao quarto trimestre do exercício de 2011.

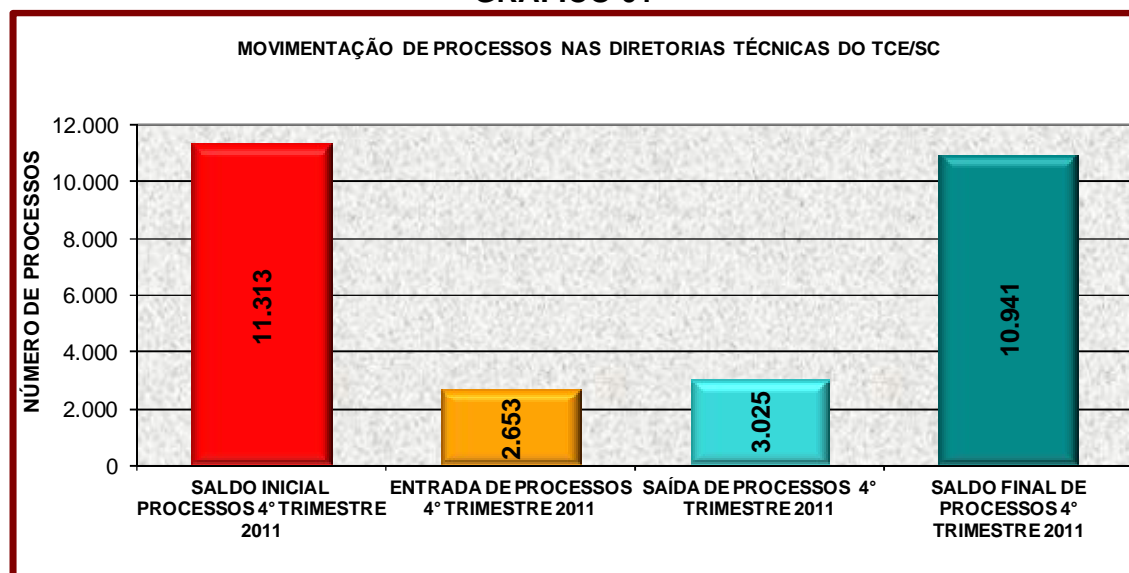
**TABELA 05 - MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NAS DIRETORIAS TÉCNICAS**

Diretorias	Saldo Inicial	4º trimestre de 2011		Saldo Final
		Entrada de Processos	Saída de Processos	
Diretoria de Contr. da Adm. Estadual - DCE	1211	246	359	1098
Diretoria de Contr. de Lic. e Contratações - DLC	303	331	301	333
Diretoria de Contr. dos Municípios - DMU	2711	467	830	2348
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	60	34	29	65
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	5714	557	709	5562
Consultoria Geral - COG	1314	1018	797	1535
<b>TOTAL</b>	<b>11.313</b>	<b>2.653</b>	<b>3.025</b>	<b>10.941</b>

Fonte: Diretorias Técnicas.

Considerando os dados da movimentação de processos nas Diretorias Técnicas do Tribunal, agregados para visualização no Gráfico 01, pode-se inferir que cada um dos 287 servidores com Nível Superior, (Tabela 18, pág. 30) lotados nessas unidades, atuou, em média, sobre 10,54 processos no 4º trimestre de 2011.

**GRÁFICO 01**



Fonte: Diretorias

### 2.3.2. Auditorias e Inspeções

No quarto trimestre de 2011, as diretorias técnicas do Tribunal de Contas realizaram 28 (vinte e oito) auditorias e inspeções “in loco” em órgãos da administração estadual e municipal.

As fiscalizações realizadas pelos auditores fiscais de controle externo do Tribunal, fazem parte da programação de fiscalização aprovada em reunião administrativa.

A Tabela 06 apresenta o número de fiscalizações realizadas pelas Diretorias Técnicas do Tribunal, no quarto trimestre de 2011.

**TABELA 06 - AUDITORIAS REALIZADAS**

Diretoria	Auditorias			
	4º trimestre 2010		4º trimestre 2011	
	Ordinária	Especial	Ordinária	Especial
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	-	3	1	7
Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE	20	-	6	-
Diretoria de Licitação e Contratações - DLC	17	-	8	-
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	2	-	3	-
Diretoria de Controle dos Municípios - DMU	14	1	3	-
<b>Total</b>	<b>53</b>	<b>4</b>	<b>21</b>	<b>7</b>

Fonte: Diretorias Técnicas

### 2.4. Julgamento de Processos

#### 2.4.1. Sessões Plenárias

O Tribunal Pleno é órgão deliberativo do TCE/SC, reunindo-se ordinária e extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público. As sessões ordinárias do Tribunal Pleno são realizadas nas segundas e quartas-feiras e presididas pelo Conselheiro-Presidente. A pauta das sessões é publicada, com antecedência, no Diário Oficial Eletrônico - DOTC que é o veículo de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Tribunal de Contas, podendo ser consultada no endereço eletrônico: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

#### 4º trimestre de 2011

Administrativa 2  
Ordinárias 20

Fonte: SEG

#### 2.4.2. Decisões

As decisões constituem-se em atos deliberativos do Tribunal Pleno baseados na instrução técnica, na manifestação do Ministério Público e no parecer do Conselheiro Relator. Podem tomar a forma de: Acórdãos, Pareceres, Decisões, Resoluções, Instruções Normativas e Decisões Normativas.

O Acórdão é um ato deliberativo de natureza definitiva, em processos de Prestação ou Tomada de Contas, que resulte em imposição de multa ou débito.

O Tribunal Pleno decide através de Pareceres, quando se tratar de contas prestadas anualmente pelo Governador; pelos Prefeitos e outros casos, em que deva o Tribunal assim se

#### Deliberações no 4º trimestre de 2011

Sessões	Pareceres	Acórdãos	Decisões	Resoluções	TOTAL
Administrativa	-	-	15	-	15
Especial	-	-	-	-	-
Extraordinária	-	-	-	-	-
Ordinária	292	362	937	9	1.600
<b>TOTAL</b>	<b>292</b>	<b>362</b>	<b>952</b>	<b>9</b>	<b>1.615</b>

Fonte: Secretaria Geral - SEG

manifestar. Por meio de Decisões, nos demais casos, especialmente quando se tratar de: sustação ou solicitação de sustação da execução de ato ilegal; apreciação de atos de pessoal; determinação de realização de inspeções e auditorias e apreciação de seus resultados; matéria de natureza administrativa; enunciado de súmula de jurisprudência do Tribunal; incidente de inconstitucionalidade; entre outros.

Resoluções, quando se tratar de normas relativas à estrutura, competência, atribuição e funcionamento dos órgãos do Tribunal; outras matérias que, a critério do Tribunal Pleno, devam se revestir dessa forma.

Instrução Normativa, quando se tratar de instruções gerais ou especiais relativas ao controle externo, ou quando disciplinar matéria que envolva órgão ou entidade sujeita à jurisdição do Tribunal.

Decisão Normativa, quando se tratar de fixação de critério ou orientação e não se justificar a expedição de instrução normativa ou resolução.

### 2.4.3. Processos Julgados ou Apreciados

A tabela a seguir apresenta, por tipo de processos, o número de processos julgados ou apreciados pelo Tribunal de Contas no quarto trimestre do ano de 2011.

**TABELA 07 - PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS**

Tipo de Processo	Quantidade	
	4º trimestre 2011	%
ADM - Diretoria de Administração e Finanças	15	0,93
ALC - Auditoria in loco de Licitações, Contratos, Conv. e Atos Jurídicos Análogos	1	0,06
AOR - Auditoria Ordinária in loco	3	0,19
APC - Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	2	0,12
APE - Auditoria in loco de Atos de Pessoal	1	0,06
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	534	33,02
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	1	0,06
APE - Retificação de Ato Aposentatório	17	1,05
ARC - Auditoria in loco de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	4	0,25
CON - Consulta	18	1,11
DEN - Denúncia	9	0,56
DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1	0,06
ELC - Edital de Concorrência	8	0,49
ELC - Edital de Pregão	1	0,06
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	1	0,06
LCC - Dispensa de Licitação	7	0,43
LCC - Inexigibilidade de Licitação	1	0,06
LCC - Processo Licitatório	3	0,19
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	1	0,06
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	151	9,34
PCA - Prestação de Contas de Administrador	30	1,86
PCP - Prestação de Contas do Prefeito	294	18,18
PCR - Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias (Convênios, S	4	0,25
PMO - Processo de Monitoramento	1	0,06
PNO - Processo Normativo	12	0,74
PPA - Pensão e Auxílio Especial	159	9,83
PRP - Pedido de Reapreciação - Prestação de Contas do Prefeito	3	0,19
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	3	0,19
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	7	0,43
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	33	2,04
REC - Recurso	9	0,56
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	30	1,86
REC - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	1	0,06
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	24	1,48
REP - Representação de Agente Público	19	1,18
REP - Representação do Ministério Público	5	0,31
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	1	0,06
REP - Representação do Poder Judiciário	6	0,37
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	2	0,12
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	1	0,06
RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	3	0,19
RLA - Auditoria em Licitações e Contratos	2	0,12
RLA - Auditoria Operacional	1	0,06
RLA - Auditoria Ordinária	5	0,31
RLI - Inspeção Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	1	0,06
RLI - Inspeção referente a Licitações e Contratos	2	0,12

Continua

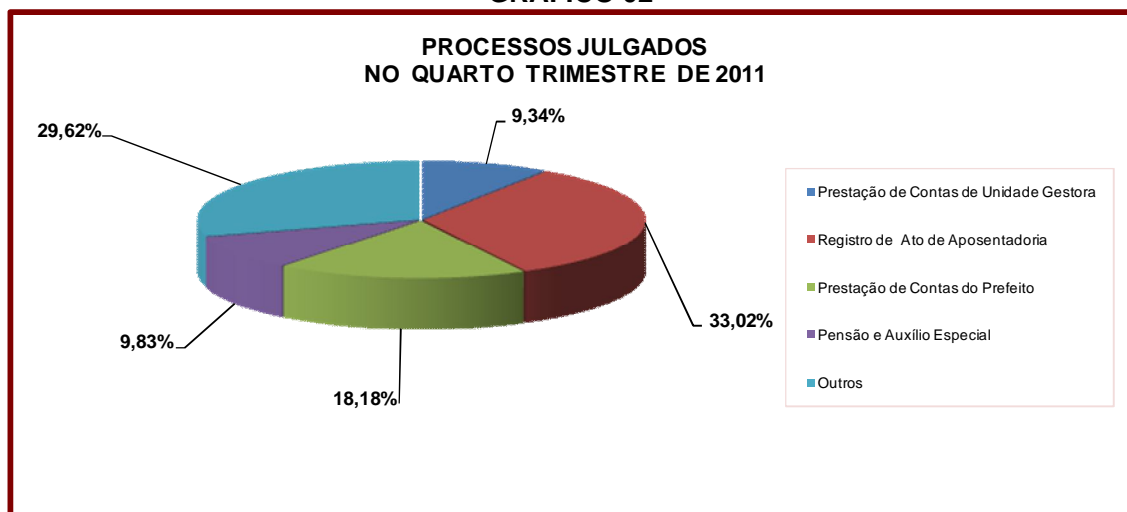
Continuação

Tipo de Processo	Quantidade	
	4º trimestre 2011	%
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	9	0,56
RPA - Representação - Agente Público (Art.100 RI)	3	0,19
RPL - Representação - Licitação (Art.113 Lei 8666/93)	1	0,06
SLC - Solicitação de Licitações, Contratos, Convênios e Atos Jurídicos Análogos	2	0,12
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	6	0,37
SPE - Solicitação de Atos de Pessoal	83	5,13
TCE - Tomada de Contas Especial	76	4,70
<b>TOTAL</b>	<b>1.617</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Secretaria Geral - SEG

O gráfico a seguir demonstra a participação relativa dos principais tipos de processos julgados no quarto trimestre de 2011.

**GRÁFICO 02**



Fonte: Secretaria Geral – SEG

#### 2.4.4. Aplicação e cobrança de débitos e multas

No período de outubro a dezembro de 2011, as decisões prolatadas pelo Tribunal Pleno envolveram aplicações de multas no valor de R\$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais), e imputação de débitos no valor de R\$ 716.392,98 (setecentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), conforme demonstra a tabela a seguir:

### TABELA 08 - DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E/OU APLICAÇÃO DE MULTAS

Tipo de Processo	Aplicação de Multas	Imputação de Débito	Total
ALC - Auditoria in loco de Licitações, Contratos, Conv. e Atos Jurídicos Análogos	500,00	-	500,00
APC - Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	5.000,00	-	5.000,00
RLA - Auditoria Ordinária	6.600,00	-	6.600,00
AOR - Auditoria Ordinária in loco	1.000,00	-	1.000,00
DEN - Denúncia	20.600,00	-	20.600,00
LCC - Dispensa de Licitação	12.100,00	-	12.100,00
ELC - Edital de Concorrência	1.000,00	-	1.000,00
RLI - Inspeção referente a Licitações e Contratos	1.900,00	-	1.900,00
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	6.800,00	-	6.800,00
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	26.400,00	87.141,01	113.541,01
PCA - Prestação de Contas de Administrador	13.700,00	141.236,04	154.936,04
PCR - Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias (Convênios)	7.500,00	19.924,74	27.424,74
LCC - Processo Licitatório	1.600,00	-	1.600,00
RPA - Representação - Agente Público (Art.100 RI)	11.700,00	-	11.700,00
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	11.700,00	-	11.700,00
REP - Representação de Agente Público	6.600,00	-	6.600,00
REP - Representação do Ministério Público	1.600,00	-	1.600,00
REP - Representação do Poder Judiciário	1.000,00	-	1.000,00
SLC - Solicitação de Licitações, Contratos, Convênios e Atos Jurídicos Análogos	3.000,00	-	3.000,00
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	500,00	18.000,00	18.500,00
TCE - Tomada de Contas Especial	26.400,00	450.091,19	476.491,19
<b>Total</b>	<b>167.200,00</b>	<b>716.392,98</b>	<b>883.592,98</b>

Fonte: Secretaria Geral – SEG

No quarto trimestre de 2011, foram adotadas providências para a execução de débitos imputados e de multas aplicadas em decisões do Tribunal, previstas no Regimento Interno, art. 63, em processos que, somados, totalizam R\$ 1.861.084,66 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme demonstra a Tabela 09.

### TABELA 09 - DECISÕES DEFINITIVAS DO TRIBUNAL PLENO COM ENCAMINHAMENTO PARA COBRANÇA DE DÉBITOS E MULTAS

Tipos de Processo	Cobrança		Total
	Multas	Débitos	
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	2.400,00	-	2.400,00
RLA - Auditoria em Licitações e Contratos	6.400,00	-	6.400,00
ALC - Auditoria in loco de Licitações, Contratos, Conv. e Atos Jurídicos Análogos	11.100,00	-	11.100,00
APC - Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	1.500,00	-	1.500,00
RLA - Auditoria Ordinária	6.800,00	-	6.800,00
AOR - Auditoria Ordinária in loco	4.800,00	-	4.800,00
DEN - Denúncia	12.400,00	-	12.400,00
LCC - Dispensa de Licitação	800,00	-	800,00
DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	3.600,00	-	3.600,00
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	18.100,00	-	18.100,00
LCC - Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Análogos	3.800,00	-	3.800,00
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	15.200,00	250,20	15.450,20
PCA - Prestação de Contas de Administrador	24.300,00	24.085,60	48.385,60
PDI - Processo Diverso	5.000,00	-	5.000,00
RPA - Representação - Agente Público (Art.100 RI)	2.200,00	-	2.200,00
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	5.200,00	-	5.200,00
RPJ - Representação - Judicial (Art.100 RI)	3.200,00	-	3.200,00
RPL - Representação - Licitação (Art.113 Lei 8666/93)	1.250,00	-	1.250,00
REP - Representação de Agente Público	900,00	-	900,00
REP - Representação do Ministério Público	400,00	-	400,00
REP - Representação do Poder Judiciário	2.800,00	-	2.800,00
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	9.000,00	12.666,14	21.666,14
TCE - Tomada de Contas Especial	103.850,00	1.579.082,72	1.682.932,72
<b>Total</b>	<b>245.000,00</b>	<b>1.616.084,66</b>	<b>1.861.084,66</b>

Fonte: Secretaria Geral -SEG

#### 2.4.5. Atos sujeitos a registro julgados

O art. 34 da Lei Complementar 202 de 15 de dezembro de 2000, regulado pelo Regimento Interno, Resolução TC 06/2001, art. 36, estabelece a apreciação pelo Tribunal, para fins de registro, dos atos de:

- I. admissão de pessoal a qualquer título, na administração direta e indireta, do Estado e do Município, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; e
- II. concessão de aposentadoria, reformas, pensões e transferência para a reserva, bem como de melhorias posteriores que tenham alterado o fundamento legal do respectivo ato inicial, na forma prevista em provimento próprio.

A Tabela 10 apresenta a quantidade de atos, julgados pelo Tribunal ao longo do quarto trimestre 2011, sujeitos a registro.

**TABELA 10 - ATOS DE PESSOAL, PENSÃO E AUXÍLIO ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL PLENO**

Natureza	Quantidade
Auditoria de Atos de Pessoal	2
Registro de Ato Aposentatório	534
Registro de Ato de transferência p/ a Reserva Remunerada	1
Solicitação de Atos de Pessoal	83
Pensão e Auxílio Especial	159
Retificação de Ato Aposentatório	17
<b>Total</b>	<b>796</b>

Fonte: Secretaria Geral - SEG

#### 2.4.6. Apreciação de Denúncias, Representações, Consultas e Recursos

Processos Julgados 4º Trimestre de 2011
9 Recursos
7 Embargos de Declaração
33 Reconsiderações
31 Reexames
9 Denúncias
59 Representações
18 Consultas
3 Agravos
2 Revisões
3 Pedidos de Reapreciações

Fonte: Secretaria Geral - SEG

A Constituição Estadual em seu art. 62, § 2º assegura a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato apresentar denúncia ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos públicos.

As Denúncias e as Representações são instrumentos importantes no combate ao desperdício e a má aplicação de recursos públicos.

Outra competência constitucional do TCE/SC é responder a Consultas sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese por administradores públicos estaduais e municipais. As consultas encaminhadas ao

Tribunal, com dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, devem ser relativas à matéria sujeita à sua fiscalização.

Os processos de Recursos também estão motivados na Constituição Estadual, art.16, §5º, e refletem o direito à ampla defesa do jurisdicionado.



#### 2.4.7. Instrução e Julgamento de Contas

Qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada - que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou o Município responda, ou que, em nome destes, assuma obrigações de natureza pecuniária - deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado.

A constituição dos processos de Prestação e Tomada de Contas é disciplinada pelo Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado.

Quanto às Tomadas de Contas Especiais, são instauradas quando da omissão de prestar contas, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário. A instauração, a organização e o encaminhamento das Tomadas de Contas Especiais estão regulados pela Decisão Normativa N.TC-08/2010, de 20/12/2010. Foi fixado, para o exercício de 2011, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor a partir do qual a Tomada de Contas Especial, prevista no art. 10, § 2º da Lei Complementar nº 202/2000, deverá ser imediatamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para julgamento.

Segundo a Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Santa Catarina, a decisão em processo de Prestação ou Tomada de Contas poderá ser preliminar, definitiva ou terminativa.

Será considerada preliminar a decisão pela qual o Plenário, antes de pronunciar-se quanto ao mérito da matéria, resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação dos responsáveis ou, ainda, determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo.

A decisão definitiva do Tribunal acontece quando as contas são julgadas regulares, regulares com ressalvas ou irregulares.

Terminativa é a decisão pela qual o Tribunal ordena o trancamento das contas consideradas ilíquidas, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

**TABELA 11 – PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL PLENO**

<b>Natureza</b>	<b>Quantidade</b>
Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	151
Prestação de Contas de Administrador	30
Prestação de Contas de Prefeito	294
Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias	4
Tomada de Contas Especial	76
<b>Total</b>	<b>555</b>

Fonte: Secretaria Geral - SEG